

## INSTRUÇÃO NORMATIVA CP-EM/FEM 017

*Define normas e procedimentos para o credenciamento e cadastramento de professores e pesquisadores no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia Mecânica da UNICAMP, nas categorias de Professor Permanente, Colaborador, Visitante e Participante Temporário, complementando o estabelecido no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação.*

**Artigo 1º** - Professor Permanente no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica é aquele que atua em todas as atividades do Programa, isto é, no desenvolvimento de atividades de ensino, participação em projetos de pesquisa e orientação de alunos, mencionando o vínculo com a Faculdade e a Universidade na sua produção científica desenvolvida no âmbito do Programa.

**§ 1º** - Para a solicitação de credenciamento como Professor Permanente, o professor/pesquisador deverá apresentar:

I – Currículo Lattes atualizado;

II – Formulário de cadastro (Anexo I);

III – Carta de anuência da Instituição ou Unidade à qual está vinculado para os casos cujos interessados possuam vínculo externo à UNICAMP ou à FEM, respectivamente;

IV – Plano de trabalho indicando a perspectiva de integração com as atividades do Programa.

V – Título de doutor, com experiência e contribuição relevante em pesquisa na área de concentração pretendida.

**§ 2º** - O credenciamento como Professor Permanente terá validade de quatro anos, iniciando-se após a aprovação do pedido pela Comissão de Pós-graduação em Engenharia Mecânica (CP-EM), Comissão de Pós-graduação (CPG/FEM) e Congregação da FEM.

**§ 3º** - Ao final do período descrito no parágrafo §2º o credenciamento será avaliado pela CP-EM, CPG/FEM e Congregação da FEM tendo como base as contribuições do professor/pesquisador às atividades do Programa.

**§ 4º** - A avaliação da contribuição do Professor Permanente ao Programa levará em consideração o oferecimento de disciplinas, a orientação de alunos e a produção técnico-científica, com atenção à publicação de artigos científicos em revistas com seletiva política editorial em coautoria com discente orientado seu no Programa.

**§ 5º** - Para o credenciamento, o Professor Permanente deverá, no último quadriênio, ter ministrado em média 03 (três) créditos por ano em disciplinas na Pós-graduação, excetuando-se os períodos de afastamento, ter concluído ao menos duas orientações de

mestrado ou uma de doutorado e ter publicado artigos científicos em revista com seletiva política editorial em coautoria com discente orientado seu no Programa.

§ 6º - Deverão ser observados os seguintes limites:

I – 15 (quinze) orientações de alunos regulares;

II – 04 (quatro) coorientações de alunos regulares;

III – 06 (seis) supervisões de estudantes especiais;

IV – 04 (quatro) supervisões de alunos PICC – Programa de Incentivo à Capacitação Científica da FEM/UNICAMP.

§ 7º - Será permitido que cada docente mantenha, entre seus orientandos, um máximo de 8 (oito) coorientadores, sendo apenas 1 (um) coorientador por orientando.

§ 8º - Profissional aposentado da UNICAMP que, após o seu desligamento do quadro de professores ativos, deseje manter-se credenciado no Programa na categoria de Professor Permanente para a participação em novas atividades, deverá apresentar, além dos documentos relacionados no § 1º, comprovante de adesão ao Programa de Pesquisadores de Pós-Doutorado – PPPD ou Professor ou Pesquisador Colaborador ou Pesquisador Visitante Convidado na UNICAMP.

§ 9º - Profissional com vínculo externo à UNICAMP que deseje solicitar o credenciamento no Programa na categoria de Professor Permanente deverá apresentar, além dos documentos relacionados no § 1º, comprovante de adesão ao Programa de Pesquisadores de Pós-Doutorado – PPPD ou Professor ou Pesquisador Colaborador ou Pesquisador Visitante Convidado na UNICAMP.

§ 10 - Casos excepcionais poderão ser analisados pela coordenação e submetidos à aprovação da CP-EM e CPG.

**Artigo 2º** - Professor Colaborador no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica é aquele que atua em atividades de ensino, orientação/coorientação de alunos e publicação de artigos científicos em revista com seletiva política editorial em coautoria com discente orientado seu no Programa, citando a filiação à FEM.

§ 1º - Para a solicitação de credenciamento como Professor Colaborador, o professor/pesquisador deverá apresentar:

I – Currículo Lattes atualizado;

II – Formulário de cadastro (Anexo I);

III – Carta de anuência da instituição à qual está vinculado, para os casos em que o interessado possuir vínculo externo à UNICAMP;

IV – Plano de trabalho indicando a perspectiva de integração com as atividades do Programa.

V – Título de doutor, com experiência e contribuição relevante em pesquisa na área de concentração pretendida.

**§ 2º** - O credenciamento como Professor Colaborador terá validade máxima de dois anos. O prazo se inicia após a aprovação do pedido pela Comissão de Pós-graduação em Engenharia Mecânica (CP-EM), Comissão de Pós-graduação (CPG/FEM) e Congregação da FEM.

**§ 3º** - Ao final do período descrito no parágrafo §2º o credenciamento será avaliado pela CP-EM, CPG/FEM e Congregação da FEM tendo como base as contribuições do professor/pesquisador às atividades do Programa.

**§ 4º** - A avaliação da contribuição do Professor Colaborador ao Programa levará em consideração o oferecimento de disciplinas, a orientação de alunos e a produção técnico-científica, com atenção à publicação de artigos científicos em revistas com seletiva política editorial em coautoria com discente orientado seu no Programa.

**§ 5º** - Para o credenciamento, o Professor Colaborador deverá, no último período, ter ministrado em média 03 (três) créditos por ano em disciplinas na Pós-graduação, excetuando-se os períodos de afastamento, ter concluído ao menos uma orientação de mestrado ou de doutorado e ter publicado artigos científicos em revista com seletiva política editorial em coautoria com discente orientado seu no Programa, citando a filiação à FEM.

**§ 6º** - Deverão ser observados os seguintes limites:

I – 4 (quatro) orientações de alunos regulares;

II – 2 (duas) coorientações de alunos regulares;

III – 4 (quatro) supervisões de estudantes especiais;

IV – 2(duas) supervisões de alunos do PICC – Programa de Incentivo à Capacitação Científica da FEM/UNICAMP.

**§ 7º** - Será permitido que cada docente mantenha, entre seus orientandos, um máximo de 2 (dois) coorientadores, sendo apenas 1 (um) coorientador por orientando.

**§ 8º** - Profissional aposentado da UNICAMP que, após o desligamento, deseje solicitar o credenciamento no Programa na categoria de Professor Colaborador para a participação em novas atividades de ensino e orientação, deverá apresentar, além dos documentos relacionados no § 1º, comprovante de adesão ao Programa de Pesquisadores de Pós-Doutorado – PPPD ou Professor ou Pesquisador Colaborador ou Pesquisador Visitante Convidado na UNICAMP.



**§ 9º** - Profissional com vínculo externo à UNICAMP que deseje solicitar o credenciamento no Programa na categoria de Professor Colaborador, deverá apresentar, além dos documentos relacionados no § 1º, comprovante de adesão ao Programa de Pesquisadores de Pós-Doutorado – PPPD ou Professor ou Pesquisador Colaborador ou Pesquisador Visitante Convidado na UNICAMP.

**§ 10** - Casos excepcionais poderão ser analisados pela coordenação e submetidos à aprovação da CP-EM e CPG.

**Artigo 3º** - Professor Visitante no Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica é aquele que atua em atividades específicas, isto é, no desenvolvimento de atividades de ensino e/ou orientação/coorientação de alunos.

**§ 1º** - Para a solicitação de credenciamento como Professor Visitante, o professor/pesquisador deverá apresentar:

I – Currículo Lattes atualizado;

II – Formulário de cadastro (Anexo I);

III – Carta de anuência da instituição à qual está vinculado;

IV – Plano de trabalho indicando a perspectiva de integração com as atividades do Programa.

V – Título de doutor, com experiência e contribuição relevante em pesquisa na área de concentração pretendida.

**§ 2º** - O credenciamento como Professor Visitante terá validade máxima de dois anos, permitindo-se renovações. Os prazos deverão ser concedidos de acordo com a atividade a ser realizada, iniciando-se após a aprovação do pedido pela Comissão de Pós-graduação em Engenharia Mecânica (CP-EM), Comissão de Pós-graduação (CPG/FEM) e Congregação da FEM.

**§ 3º** - É permitida a orientação de 1 (um) aluno regular e a supervisão de 1 (um) aluno especial.

**§ 4º** - Casos excepcionais poderão ser analisados pela coordenação e submetidos à aprovação da CP-EM e CPG.

**Artigo 4º** - Professor Participante Temporário no Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica é aquele que atua em atividade específica, isto é, no desenvolvimento de atividades de ensino ou coorientação de alunos.

**§ 1º** - Para a solicitação de cadastramento como Professor Participante Temporário, o professor/pesquisador deverá apresentar:

I – Currículo Lattes atualizado;

II – Formulário de Solicitação de Cadastramento (Anexo I);

III – Carta de anuência da instituição à qual está vinculado, para os casos em que o interessado possuir vínculo externo à UNICAMP;

IV – Plano de trabalho indicando a perspectiva de integração com as atividades do Programa.

V – Título de doutor, com experiência e contribuição relevante em pesquisa na área de concentração pretendida.

**§ 2º** - O cadastramento como Professor Participante Temporário terá validade máxima de dois anos, permitindo-se renovações. Os prazos deverão ser concedidos de acordo com a atividade a ser realizada, iniciando-se após a aprovação do pedido pela Comissão de Pós-graduação em Engenharia Mecânica (CP-EM) e Comissão de Pós-graduação (CPG/FEM).

**§ 3º** - É permitida a coorientação de 1 (um) aluno regular.

**§ 4º** - É permitida apenas uma atividade no Programa.

**Artigo 5º** - A solicitação de indicação de um professor ou pesquisador como coorientador de tese de doutorado ou dissertação de mestrado deverá vir acompanhada de justificativa circunstanciada indicando as atividades do plano de trabalho da tese ou dissertação que serão coorientadas, detalhando a necessidade do credenciamento com base nas competências específicas do docente/pesquisador proposto, diferente ou complementar àquelas apresentadas pelo orientador.

**Parágrafo único** – O credenciamento de professores ou pesquisadores para atividades de coorientação deverá ser solicitado e justificado até o final do décimo oitavo mês de curso para o mestrado e até o final do trigésimo sexto mês de curso para o doutorado.

**Artigo 6º** - Os casos omissos não contemplados nesta instrução serão analisados pela CP-EM e CPG-FEM.

**Artigo 7º** - Esta Instrução entrará em vigor a partir das aprovações nas Comissões CP-EM, CPG-FEM e Congregação da FEM, quando ficarem revogadas as disposições em contrário.

Alteração aprovada em reunião da CP-EM realizada em 05/08/2024.  
Alteração aprovada em reunião da CPG realizada em 21/08/2024.  
Aprovada em reunião da Congregação da FEM realizada em 02/09/2024.

Aprovada em reunião da CP-EM realizada em 22/06/2022.  
Aprovada em reunião da CPG/FEM realizada em 29/06/2022.  
Aprovada em reunião da Congregação da FEM realizada em 29/08/2022.